

JUSTIFICATIVA TECNICA

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, em consonância ao **decreto Nº 14.611 de 17 de Março de 2020**, que referencia no § 2º - Aquisições de bens e serviços emergenciais de caráter corporativo para atender as medidas de enfrentamento à COVID-19, poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Com o objetivo de proporcionar medidas de prevenção à população em situação de vulnerabilidade social e para os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos municipais, a Prefeitura Municipal de Fortaleza distribuirá **1.500.000** (um milhão e quinhentos mil) mascaras caseira.

O número de casos cresceu e sabemos que boa parte deles é assintomática. Em entrevista coletiva concedida no dia 1º de abril, o ministro da saúde Luiz Henrique Mandetta recomendou que a população geral, se precisar sair de casa, passe a utilizar máscaras caseiras como mais uma forma de se proteger do novo coronavírus (COVID 19). O uso das versões cirúrgicas segue indicado apenas para profissionais de saúde e casos específicos, de acordo com o governo brasileiro.

Face aos números alarmantes de contágio em todo o mundo e com o aumento do número de casos e suspeitos e confirmados em nosso Estado se faz necessária á aquisição emergencial do objeto em questão com o intuito de minimizar a propagação e disseminação do vírus.

Diante do exposto e no intuito de sanar as referidas necessidades, optamos pela contratação por meio da dispensa de licitação, com base no inciso IV do art.24 da Lei nº. 8.666/93, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público, uma vez que a aquisição é emergencial e o processo licitatório é bem mais moroso.

Atenciosamente,


Tereza Cristina Nobre Dantas
Coordenadora Administrativa Financeira
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaro para os devidos fins, em atendimento a deliberação do COGERFFOR n° 16/2014, que a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG possui capacidade financeira para pagamento dos valores a serem contratados, dentro dos limites financeiros aprovados pelo COGERFFOR, de modo a atender o processo de **dispensa de licitação**, para a aquisição de Tecido (Tecido Megapop 180 227; Características: Tricoline 100% algodão 180 fios; Cor: Branco) para confecção de máscaras, que serão distribuídas para a população em situação de vulnerabilidade social e para os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos municipais.

Fortaleza, 06 de abril de 2020

Atenciosamente,



Maria Christina Machado Publio
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO